



Pérola do Planalto

# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**Armando José Pires Beleze**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Malco Jeferson Paula, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Roberto Tadeu Barreiros, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2013, torna público que às **13:30 horas do dia 27 de dezembro de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", objetivando o registro de preços para aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS**, para Veículos da frota municipal, **conforme disposto no Anexo I**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS**, para utilização nos Veículos da frota municipal, durante o ano de 2014, conforme disposto no **Anexo I** deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - documento oficial de identidade do representante da licitante;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme **anexo III**); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**III**- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

**IV**- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP, para exercício do direito de preferência, conforme **anexo V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs: Estas duas declarações deverão ser entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" (fora dos envelopes).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

**4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 13h:00min do dia 27/12/2013.**

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:  
**Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO 34/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

*Pérola do Planalto*

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 34/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante pelo valor global, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) Numero do pregão.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

e) Preço **por item**, conforme as especificações do Anexo I, especificando marca, valor unitário e total, em moeda Corrente nacional.

f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas.

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Juntar à proposta as declarações abaixo:

I- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

II- Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

IV- Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

II – Certificado de Dispensa de licença, expedida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, em nome do licitante.

### **7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

#### **A) - Habilitação Jurídica:**

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**).

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **C) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (proposta e documentação) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 004/2013. (Deverá constar...”aos cuidados do Sr. Malco”).

8.2- A licitante que enviar os envelopes (proposta e documentação) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Sr. Malco”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO 34/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 34/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.

I- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

II- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP, para exercício do direito de preferência, conforme **anexo V** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs: Esta declaração deverá ser entregue separadamente (não estar no interior) dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.**

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **anexo I** do Edital e oferecer o menor valor por item, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

*Pérola do Planalto*

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

**Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.**

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- O Senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preço**, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

publicação da ata.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS, E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- Os produtos deverão ser **fornecidos parceladamente** durante o período de vigência da ata de registro de preços, **independente da quantidade solicitada, uma vez que se destina a suprir eventuais necessidades**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a qual receberá a mercadoria.

12.2 – **As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou em caso oportuno poderão ser retiradas na sede da empresa vencedora da ata.**

12.3- Toda mão-de-obra e custos para a entrega dos materiais ora licitados será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no anexo I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.





## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

15.6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 13 de dezembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 34/2013

### Registro de Preços

**Objeto: Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, para Veículos da frota municipal.**

#### Óleos lubrificantes

Item	Quant.	Und.	Produto
01	70	Un	Fluído de freio DOT 3 500ml
02	80	Lt	Óleo Motor 20W50
03	500	Lt	Óleo Motor 15W40
04	100	Lt	Óleo Lubrificante 90
05	1.100	Lt	Óleo Hidráulico 68
06	60	Lt	Óleo lubrificante 140
07	50	Un	Óleo 2 tempos 500ml
08	80	Lt	Óleo transmissão THF
09	400	Lt	Óleo Lubrificante 40
10	80	Lt	Óleo Transmissão 499
11	150	Lt	Óleo 20W40 mineral
12	50	Lt	Óleo 15W 20 semi-sintético
13	10	Lt	Óleo 5W 40 100% sintético
14	100	Lt	Fluido Transmissão ATF
15	200	Kg	Graxa para rolamento balde 20kg
16	03	Un	Filtro de Óleo Trator Massey Ferguson 50x ano 1974
17	03	Un	Filtro de Óleo Trator Valmet 65ID ano 1978
18	04	Un	Filtro de Óleo Trator New Holland 6630 ano 1997
19	03	Un	Filtro de Óleo Trator Massey Ferguson 685 ano 1998
20	04	Un	Filtro de Óleo Trator New Holland 8030
21	04	Un	Filtro de Óleo Trator Massey Ferguson 283 ano 2008
22	04	Un	Filtro de Óleo Retroescavadeira RK406B ano 2005
23	02	Un	Filtro de Óleo Rolo Compressor ano 1970
24	03	Un	Filtro de Óleo Pá-carregadeira W7 Case ano 1981
25	03	Un	Filtro de Óleo Motoniveladora Huber Warco ano 1973
26	03	Un	Filtro de Óleo Caminhão VW 13.180 ano 2002
27	04	Un	Filtro de Óleo Caminhão Ford 11.000 ano 1988
28	04	Un	Filtro de Óleo Caminhão Ford F-4000 ano 1984
29	04	Un	Filtro de Óleo Caminhão M. Benz L-1513 ano 1985
30	04	Un	Filtro de Óleo Caminhão M.Benz L-1113 ano 1978
31	03	Un	Filtro de Óleo VW Saveiro ano 1988/1999
32	03	Un	Filtro de Óleo VW Gol ano 1989
33	03	Un	Filtro de Óleo FIAT Uno ano 1996
34	03	Un	Filtro de Óleo Chevrolet Kadett Ipanema ano 1997
35	02	Un	Filtro de Óleo FIAT Uno furgão ano 1998
36	02	Un	Filtro de Óleo M. Benz Ônibus Rod. 371 RS ano 1991
37	02	Un	Filtro de Óleo Ônibus Circ. VW ano 2002



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### Pérola do Planalto

38	02	Un	Filtro de Óleo Micro-Ônibus Volare ano 2000
39	02	Un	Filtro de Óleo Micro-Ônibus M.Polo ano 2007
40	02	Un	Filtro de Óleo VW Gol 16v ano 2002
41	02	Un	Filtro de Óleo VW Kombi ano 2009
42	02	Un	Filtro de Óleo Micro Iveco ano 2012
43	02	Un	Filtro de Óleo Micro-Ônibus M.Benz ano 2011
44	02	Un	Filtro de Óleo VW Gol ano 2012
45	02	Un	Filtro de Óleo VW Saveiro ano 1998
46	02	Un	Filtro de Óleo VW Gol ano 2005
47	03	Un	Filtro de Óleo FIAT Doblô ano 2006
48	04	Un	Filtro de Óleo FIAT Ducato ano 2012
49	03	Un	Filtro de Óleo VW Micronibus ano 2002
50	04	Un	Filtro de Óleo Chevrolet S-10 ano 2001
51	04	Un	Filtro de Óleo Chevrolet S-10 ano 2004
52	02	Un	Filtro de Óleo VW Kombi ano 2008
53	04	Un	Filtro de Óleo Ford Transit ano 2013
54	04	Un	Filtro de Óleo Mercedes Sprinter ano 2013
55	02	Un	Filtro de Óleo V W Gol ano 1998
56	02	Un	Filtro de Óleo VW Santana ano 1997
57	02	Un	Filtro de Óleo VW Gol ano 1989
58	03	Un	Filtro de Óleo FIAT Linea ano 2009
59	03	Un	Filtro de Óleo FIAT Uno ano 2007
60	02	Un	Filtro de Óleo FIAT Uno ano 2007
61	03	Un	Filtro de Combustível Trator Massey Ferguson 50x ano 1974
62	03	Un	Filtro de Combustível Trator Valmet 65ID ano 1978
63	04	Un	Filtro de Combustível Trator New Holland 6630 ano 1997
64	03	Un	Filtro de Combustível Trator Massey Ferguson 685 ano 1998
65	04	Un	Filtro de Combustível Trator New Holland 8030
66	04	Un	Filtro de Combustível Trator Massey Ferguson 283 ano 2008
67	04	Un	Filtro de Combustível Retroescavadeira RK406B ano 2005
68	02	Un	Filtro de Combustível Rolo Compressor ano 1970
69	03	Un	Filtro de Combustível Pá-carregadeira W7 Case ano 1981
70	03	Un	Filtro de Combustível Motoniveladora Huber Warco ano 1973
71	03	Un	Filtro de Combustível Caminhão VW 13.180 ano 2002
72	04	Un	Filtro de Combustível Caminhão Ford 11.000 ano 1988
73	04	Un	Filtro de Combustível Caminhão Ford F-4000 ano 1984
74	04	Un	Filtro de Combustível Caminhão M. Benz L-1513 ano 1985
75	04	Un	Filtro de Combustível Caminhão M.Benz L-1113 ano 1978
76	03	Un	Filtro de Combustível VW Saveiro ano 1988/1999
77	03	Un	Filtro de Combustível VW Gol ano 1989
78	03	Un	Filtro de Combustível FIAT Uno ano 1996
79	03	Un	Filtro de Combustível Chevrolet Kadett Ipanema ano 1997
80	03	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 1987
81	03	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 1997
82	02	Un	Filtro de Combustível FIAT Uno furgão ano 1998
83	02	Un	Filtro de Combustível M. Benz Ônibus Rod. 371 RS ano 1991
84	02	Un	Filtro de Combustível Ônibus Circ. VW ano 2002



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### Pérola do Planalto

85	02	Un	Filtro de Combustível Micro-Ônibus Volare ano 2000
86	02	Un	Filtro de Combustível Micro-Ônibus M.Polo ano 2007
87	02	Un	Filtro de Combustível VW Gol 16v ano 2002
88	02	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 2009
89	02	Un	Filtro de Combustível Micro Iveco ano 2012
90	02	Un	Filtro de Combustível Micro-Ônibus M.Benz ano 2011
91	02	Un	Filtro de Combustível VW Gol ano 2012
92	02	Un	Filtro de Combustível VW Saveiro ano 1998
93	02	Un	Filtro de Combustível VW Gol ano 2005
94	03	Un	Filtro de Combustível FIAT Doblô ano 2006
95	04	Un	Filtro de Combustível FIAT Ducato ano 2012
96	03	Un	Filtro de Combustível VW Micronibus ano 2002
97	04	Un	Filtro de Combustível Chevrolet S-10 ano 2001
98	04	Un	Filtro de Combustível Chevrolet S-10 ano 2004
99	02	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 2008
100	04	Un	Filtro de Combustível Ford Transit ano 2013
101	04	Un	Filtro de Combustível Mercedes Sprinter ano 2013
102	02	Un	Filtro de Combustível V W Gol ano 1998
103	02	Un	Filtro de Combustível VW Santana ano 1997
104	02	Un	Filtro de Combustível VW Gol ano 1989
105	03	Un	Filtro de Combustível FIAT Linea ano 2009
106	03	Un	Filtro de Combustível FIAT Uno ano 2007
107	02	Un	Filtro de Combustível FIAT Uno ano 2007
108	06	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 1998
109	04	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 2004
110	01	Un	Filtro de Combustível VW Kombi ano 1997
111	01	Un	Filtro de Combustível VW Fusca ano 1984
112	03	Un	Filtro de Ar Trator New Holland 6630 ano 1997
113	03	Un	Filtro de Ar Trator Massey Ferguson 685 ano 1998
114	03	Un	Filtro de Ar Trator New Holland 8030
115	03	Un	Filtro de Ar Trator Massey Ferguson 283 ano 2008
116	03	Un	Filtro de Ar Retroescavadeira RK406B ano 2005
117	03	Un	Filtro de Ar Pá-carregadeira W7 Case ano 1981
118	03	Un	Filtro de Ar Caminhão VW 13.180 ano 2002
119	03	Un	Filtro de Ar Caminhão Ford 11.000 ano 1988
120	03	Un	Filtro de Ar Caminhão Ford F-4000 ano 1984
121	03	Un	Filtro de Ar Caminhão M. Benz L-1513 ano 1985
122	03	Un	Filtro de Ar Caminhão M.Benz L-1113 ano 1978
123	02	Un	Filtro de Ar VW Saveiro ano 1988/1999
124	02	Un	Filtro de Ar VW Gol ano 1989
125	02	Un	Filtro de Ar FIAT Uno ano 1996
126	02	Un	Filtro de Ar Chevrolet Kadett Ipanema ano 1997
127	02	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 1987
128	02	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 1997
129	02	Un	Filtro de Ar FIAT Uno furgão ano 1998
130	02	Un	Filtro de Ar M. Benz Ônibus Rod. 371 RS ano 1991
131	02	Un	Filtro de Ar Ônibus Circ. VW ano 2002



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### Pérola do Planalto

132	02	Un	Filtro de Ar Micro-Ônibus Volare ano 2000
133	02	Un	Filtro de Ar Micro-Ônibus M.Polo ano 2007
134	02	Un	Filtro de Ar VW Gol 16v ano 2002
135	02	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 2009
136	02	Un	Filtro de Ar Micro Iveco ano 2012
137	02	Un	Filtro de Ar Micro-Ônibus M.Benz ano 2011
138	02	Un	Filtro de Ar VW Gol ano 2012
139	02	Un	Filtro de Ar VW Saveiro ano 1998
140	02	Un	Filtro de Ar VW Gol ano 2005
141	03	Un	Filtro de Ar FIAT Doblô ano 2006
142	04	Un	Filtro de Ar FIAT Ducato ano 2012
143	03	Un	Filtro de Ar VW Micronibus ano 2002
144	04	Un	Filtro de Ar Chevrolet S-10 ano 2001
145	04	Un	Filtro de Ar Chevrolet S-10 ano 2004
146	02	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 2008
147	04	Un	Filtro de Ar Ford Transit ano 2013
148	04	Un	Filtro de Ar Mercedes Sprinter ano 2013
149	02	Un	Filtro de Ar VW Gol ano 1998
150	02	Un	Filtro de Ar VW Santana ano 1997
151	02	Un	Filtro de Ar VW Gol ano 1989
152	03	Un	Filtro de Ar FIAT Linea ano 2009
153	03	Un	Filtro de Ar FIAT Uno ano 2007
154	02	Un	Filtro de Ar FIAT Uno ano 2007
155	06	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 1998
156	04	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 2004
157	01	Un	Filtro de Ar VW Kombi ano 1997
158	01	Un	Filtro de Ar VW Fusca ano 1984



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 23/2013, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2013.



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

**Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.**





Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA:**

.....

### PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, o **MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva n° 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF n° 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal Deodoro da Fonseca n° 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa ....., neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1- O (a) **CONTRATADO(A)**, em decorrência do presente instrumento irá **ÓLEOS LUBRIFICANTES E/OU FILTROS** em conformidade com o **Pregão Presencial 23/2013, conforme relação abaixo: .....**

1.2- Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a qual receberá e/ou indicará o local para entrega da mercadoria.

1.3- As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou em caso oportuno poderão ser retiradas na sede da empresa vencedora da ata.



# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

## **DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1- Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário dos itens constante da Ata de Registro de Preços nº ... (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

2.3- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## **DA VIGÊNCIA**

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato está vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ou seja, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções

5.3- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.4- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período da entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

6.3- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, .... de ..... de 2013.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**